



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade urgente de contratação de profissional de apoio à inclusão escolar, para acompanhamento individualizado de estudante da rede municipal de ensino, conforme atestado médico apresentado, que segue em anexo, que recomenda a presença deste profissional para garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento educacional do aluno;

Considerando que a demora na contratação poderá comprometer o direito de acesso e permanência do estudante na escola, bem como o cumprimento dos princípios de equidade e inclusão previstos na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

Declaro, para os devidos fins, que fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 18, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.947/2022, em razão da caracterização de situação emergencial e de urgência comprovada, devidamente justificada e documentada nos autos do processo administrativo.

A dispensa do ETP tem como objetivo garantir a celeridade na contratação e assegurar o atendimento imediato às necessidades educacionais do aluno, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

Ernestina, 08 de outubro de 2025.



Marlei Formighieri Petry

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal da Educação

Necessidade da Administração: Contratação de atendente de escola

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação visando contratação de atendente de escola para atuarem na como monitor de apoio à inclusão escolar atendente, de acordo com a quantidade e especificidade descritas logo abaixo:

Item	Quant.	Produto	Valor diário	Valor total
1	47 dias letivos	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR.	R\$ 135,00	R\$ 6.345,00
TOTAL: R\$ 6.345,00				

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional de apoio à inclusão escolar se faz necessária para garantir o atendimento adequado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com a legislação vigente.

O apoio à inclusão é um serviço de caráter complementar e essencial para assegurar condições de acesso, permanência e aprendizagem desses alunos, promovendo sua plena participação nas atividades escolares e garantindo o direito à educação inclusiva, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Resolução CNE/CEB nº 4/2009).

O profissional de apoio tem como atribuição auxiliar o estudante nas atividades de locomoção, alimentação, higiene, organização do material escolar e outras ações necessárias à sua autonomia e participação nas rotinas pedagógicas, sempre sob a orientação da equipe gestora e do professor responsável.

Considerando que as escolas municipais vêm ampliando o número de alunos com necessidades específicas incluídos nas turmas regulares e que o atendimento educacional especializado (AEE) ocorre de forma articulada com o ensino comum, a presença desse profissional é indispensável para garantir o atendimento individualizado e o bom andamento do processo educativo.



Dessa forma, a contratação visa assegurar a efetivação do direito à educação inclusiva, promovendo equidade, respeito à diversidade e a construção de uma escola verdadeiramente acessível a todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços de monitor de apoio à inclusão escolar e ainda não possuem esse atendimento, conforme referido acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Obrigações da Contratante

- a) Autorizar a confecção dos materiais através de ordem de compra emitida por uma das Secretarias vinculadas ao processo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

4.2 Obrigações da Contratada

- a) Realizar a prestação de serviço de acordo com a descrição deste termo referência;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- e) Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



e) Manter durante toda a execução do contrato os serviços necessários para atender o objeto; A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação de serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;
- c) Alvará de funcionamento ou localização fornecido pelo Município do estabelecimento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação através de ordem de compra emitida por uma das Secretarias vinculadas ao processo.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2032

Rubrica: 3390.39.65.00.00.00

Ernestina, 08 de outubro de 2025.



Marlei Formighieri Petry

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo